

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 5051/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E HABILITADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS E OUTROS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAAE DE BOA ESPERANÇA - MG, ATRAVÉS DA ARRECADAÇÃO INTEGRADA VIA PIX/QRCODE ESTÁTICO, FORNECIDO PELO SAAE, COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECADAÇÃO COM CÓDIGO DE BARRAS, CNAB 150, PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO (ARQUIVO RETORNO) DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02/07/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 02/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PORTARIA Nº 025/2024: Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 26/2025 > esclarecimentos.

Telefones: 0800 001 0550

E-mail: licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07hs às 11hs e 13hs às 17hs.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

REQUERENTE:

1.1. O SAAE de Boa Esperança/MG por intermédio da Seção de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra.(a) Tatiane Fagundes Naves Lamaita Vinhas, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 25/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Marina Rodrigues Rios e Gabriela Amaral Souza, designados através da Portaria nº 25/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5051/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE de Boa Esperança / MG, através do endereço eletrônico www.saae.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede do SAAE, localizado na Rua Galena, 239, bairro Jardim Alvorada – Boa Esperança/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site do SAAE www.saae.boaesperanca.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: contratação de Instituição Financeira, legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo

SAAE de Boa Esperança - MG, através da arrecadação integrada via PIX/QRCODE estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN , com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 17.512.0055.6003.3.3.90.39.00 do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal ou desta Autarquia SAAE.

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 4.6.2. e 4.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No ato do cadastramento da proposta na plataforma, o licitante deverá anexar a documentação referente à Habilitação, a qual permanecerá de maneira sigilosa. Somente após a fase de disputa de lance e definição do vencedor o pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação para conferência, a qual será exigida apenas do licitante vencedor.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

5.7.5. O valor final mínimo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.1.3. Marca/Modelo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) Minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo, auxiliado pela equipe de apoio.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.1.1. Contiver vício insanável;

8.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;

8.1.3 Apresentar preços inexequíveis, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. Caso atendidas os critérios de julgamento acima, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- d) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).
- e) Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

9.4.1. Autorização, Registro ou Inscrição junto ao Banco Central do Brasil;

9.4.2. Apresentação de declaração formal de que a instituição financeira irá iniciar de forma imediata a prestação de serviços, ou seja, com a funcionalidade PIX QR Code Estático via acordo de retorno consolidado LAYOUT FEBRABAN VERSAO 6.0, CNAB 150, incluindo a tecnologia Qr Code Dinâmico via API (Application Programming Interface); irá se integrar ao sistema comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, sistema GESTCOM utilizado atualmente, e que já está desenvolvida/concluída para ser implementada no SAAE de Boa Esperança-MG, e não em desenvolvimento;

9.4.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com características iguais ou similares ao objeto da licitação;

9.4.4. A instituição financeira deverá apresentar Manual de Integração suficientemente detalhado e suporte técnico que forneçam à Contratante condições de efetuar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, a fim de permitir a arrecadação por meio do PIX (Pagamento Instantâneo), via arquivos de lote e/ou API (Application Programming Interface);

9.4.5. Informações necessárias para parametrização do sistema: Banco/Agência; Código Convênio PIX; Tipo de Chave; Modalidade: Estática.

9.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 90 (Noventa) dias da data de sua expedição.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da (s) licitante (s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato/ata de registro de preços ou receber a nota de empenho, a Autarquia, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Autarquia.

13.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Autarquia, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Autarquia;

13.3.4. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

13.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Autarquia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 as 10:00 das 14h00min as 16h00min ou por meio eletrônico através do e-mail licitacao@saae.boaesperanca.mg.gov.br

13.7.4. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, através da plataforma www.ammlcita.org.br.

14.2. Os esclarecimentos e as **informações** serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio da plataforma www.ammlcita.org.br

14.4. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio manifestar-se motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

14.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

14.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro e equipe de apoio, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

15.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio

15.15. Ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

15.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

15.17. A participação neste certame implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é **exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.**

15.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

15.22. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

15.23. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal www.ammlicita.org.br, bem como no site do SAAE www.saae.boaesperanca.mg.gov.br

15.24. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança MG - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

15.25. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MINUTA DE CONTRATO

Boa Esperança – MG, 12 de junho de 2025

Paulo Henrique Moura Lara
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ARRECADAÇÃO VIA PIX

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE de Boa Esperança - MG, através da arrecadação integrada via PIX/QRCODE estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL
1	Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE – Boa Esperança - MG através da arrecadação integrada via PIX/QRCODE estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados.	GUIAS	15.000

1.2. A estimativa da quantidade de documentos de arrecadação, objeto desse certame, é de 180.000 guias anual, e baseou-se no número estimado de 15.000 ligações, as quais poderão ser recolhidas através desta modalidade de pagamento.

1.3. Especificação do Objeto

1.3.1. Contratação de Instituição Financeira destinada à prestação de serviço de arrecadação integrada, via QR Code/PIX, modalidade estática, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN.

1.3.2. Os dados de identificação da fatura, enviados pelo QR Code estático, deverão ser retornados

no registro referente ao recebimento em seu ARQUIVO RETORNO correspondente, para a correta identificação do pagamento no sistema da Autarquia.

1.4. Da forma de prestação dos serviços

1.4.1. Arrecadar faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE, com QR Code/PIX, estático;

1.4.2. Disponibilizar o produto da arrecadação até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil ao recebido, D+1;

1.4.3. A Contratada não reterá e não entregará à Contratante o documento físico de arrecadação, apenas o ARQUIVO RETORNO, por meio magnético, até as 8h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento;

1.4.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

1.4.4.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pelas Instituições Financeiras não for recebido pelo SAAE;

1.4.4.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

1.4.5. Caso a Instituição Financeira não disponibilize o arquivo de arrecadação das contas via PIX no prazo de D+1, a mesma deverá proceder a correção de dados se comprometendo a regularizar as informações em 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

1.4.6. A Contratada deverá lançar o produto da arrecadação diária dentro dos prazos previstos, através de conta de livre movimentação da Contratante, a qual será disponibilizada após a assinatura do Contrato.

1.5. Outras Especificações

1.5.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste.

1.5.2. A prestação dos serviços, objeto da presente contratação, será feita nas dependências do SAAE de Boa Esperança – MG, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da Contratada, quando em serviço por necessidade do serviço ou sob demanda da Contratante.

1.5.3. Os sistemas da Contratada deverão ser executados no próprio ambiente da Contratada, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.

1.5.4. A Contratante não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da Contratada;

1.5.5. Havendo a necessidade, a Contratante poderá solicitar agendamento de reunião para esclarecimentos de dúvidas sem qualquer ônus.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade de modernizar e otimizar os meios de arrecadação das receitas como forma adicional de recolhimento das tarifas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo Autarquia. O serviço de recebimento de guias via PIX, por meio de leitura do QR Code constante da fatura, será um meio prático e rápido de pagamento colocado à disposição dos usuários. Assim, viabilizar a arrecadação via PIX é medida necessária, oportuna e alinhada com as boas práticas de gestão pública, contribuindo pra a modernização dos serviços prestados ao cidadão e a ampliação da arrecadação de forma segura e eficiente.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela Contratada.

3.4. Encerrado o procedimento de contratação, a Contratada será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. A Contratada será remunerada por cada guia recebida através do PIX.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de atuar de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item;

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta

5.2.1. A proposta deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do item proposto; Valor unitário do item; Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;

5.2.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

5.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

5.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que: não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Autorização, Registro ou Inscrição junto ao Banco Central do Brasil;

6.2. Apresentação de declaração formal de que a instituição financeira irá iniciar de forma imediata a prestação de serviços, ou seja, com a funcionalidade PIX QR Code Estático via acordo de retorno consolidado LAYOUT FEBRABAN VERSAO 6.0, CNAB 150, incluindo a tecnologia Qr Code Dinâmico via API (Application Programming Interface); irá se integrar ao sistema comercial do Serviço Autônomo

de Água e Esgoto - SAAE, sistema GESTCOM utilizado atualmente, e que já está desenvolvida/concluída para ser implementada no SAAE de Boa Esperança-MG, e não em desenvolvimento;

6.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços com características iguais ou similares ao objeto da licitação;

6.4. A instituição financeira deverá apresentar Manual de Integração suficientemente detalhado e suporte técnico que forneçam à Contratante condições de efetuar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, a fim de permitir a arrecadação por meio do PIX (Pagamento Instantâneo), via arquivos de lote e/ou API (Application Programming Interface);

6.5. Informações necessárias para parametrização do sistema: Banco/Agência; Código Convênio PIX; Tipo de Chave; Modalidade: Estática.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço contratado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a Contratada realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

8. DO REPASSE DE VALORES À CONTRATANTE

8.1.1. Os repasses dos valores arrecadados via PIX serão efetuados até o primeiro dia útil após a data de arrecadação, juntamente com o crédito das guias arrecadadas, quando houver, pelo valor BRUTO do total de guias arrecadadas, por meio de crédito em conta de livre movimentação do SAAE de Boa Esperança – MG, a qual será disponibilizada após a assinatura do Contrato.

8.1.2. Em hipótese alguma a Contratada poderá estornar alguma transferência já creditada na conta da Contratante, sem a sua autorização formal e devidamente assinada.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da contratada

9.1.1. O recolhimento das faturas serão realizados por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Banco Central do Brasil para geração de QR Code Estático, através da Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020 e dos manuais relacionados no Art.2º da referida Resolução, e suas alterações, §1º, de acordo com a necessidade do

SAAE, e mediante avanços tecnológicos, a instituição financeira deverá estar preparada para migrar para o QR Code dinâmico via API sem custos adicionais para a Contratante.

9.1.2. A prestação de contas das informações dos pagamentos recebidos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX por transmissão eletrônica de dados consolidados, deverá ser efetivada e entregue por meio de arquivos de retorno até às 8 (oito) horas do dia seguinte à data da arrecadação.

9.1.3. Na prestação de contas referida, deverá constar, integralmente as informações do movimento diário da arrecadação transmitidas “on-line” para a Contratante;

9.1.4. Na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas, os pagamentos não serão reconhecidos, devendo os documentos de arrecadação correspondentes serem desconsiderados, cobrando, novamente, o valor devido.

9.1.5. A recepção eletrônica dos arquivos de retorno consolidado contendo as informações de arrecadação será efetuada pela Contratante, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela Contratada.

9.1.6. O arquivo de retorno consolidado deverá obrigatoriamente obedecer o “LAYOUT FEBRABAN” PADRÃO DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO COM UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS VERSÃO 06, cuja vigência é a partir de 01/11/2021.

9.1.7. Na hipótese de repasse de valor a maior ou indevidamente, a Contratada formalizará à Contratante o pedido de restituição. Considera-se repasse de valor a maior quando o repasse financeiro dos valores arrecadados for maior do que o informado na prestação de contas e / ou o valor apresentado na fatura do SAAE.

9.1.8. Os repasses dos valores arrecadados via PIX serão efetuados até o primeiro dia útil após a data de arrecadação, juntamente com o crédito das guias arrecadadas, pelo BRUTO do total de guias por meio de crédito em conta de livre movimentação do SAAE. Em hipótese alguma a Contratada poderá estornar alguma transferência já creditada na conta da Contratante, sem a sua autorização formal e devidamente assinada.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todos documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Da contratante

9.2.1. Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com instituição financeira para o

recebimento das contas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços emitidos pelo SAAE via PIX;

9.2.2. Restituir à contratada o valor repassado indevidamente ou a maior, até o décimo dia útil, contado da data de recebimento da solicitação, depois de constatado a irregularidade por parte da Contratante.

9.2.3. A Contratante providenciará a emissão e entrega das guias aos usuários;

9.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta;

9.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.2.7. Remunerar o prestador de serviços por recebimento processado e de acordo com valor apresentado pelo proponente vencedor no processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

9.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. É vedado à contratada

9.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;

9.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização da Contratante;

9.3.3. Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações

9.3.4. Fornecer, a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.00;

10.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A gestão do contrato será realizada pela Sr^a Jaqueline Pereira Santos Cabral, e o responsável pela fiscalização ficará a cargo do Sr. Cristian de Souza Silva, ambos com capacidade técnica e gerencial e conhecimentos sobre o objeto, bem como promover as medidas necessárias para o alcance do seu objeto no interesse da Administração;

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, contudo não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A critério da contratante, o pagamento poderá ser realizado das seguintes formas (alternativamente):

12.1.1. A instituição financeira poderá proceder ao débito na conta corrente do SAAE do valor total referente aos documentos recebidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente comprovado através de extratos bancários que constam também os créditos de arrecadação, ou;

12.1.2. A instituição financeira poderá realizar diariamente o débito na conta corrente do SAAE, referente a quantidade de guias arrecadadas, não podendo este valor ser deduzido do valor arrecadado, ou;

12.1.3. O SAAE realizará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta a ser informada pela instituição financeira arrecadadora.

12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária nos percentuais previstos na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver;

12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS VALORES

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que o orçamento sigiloso busca a assimetria de informações trazendo consigo a vantagem econômica na contratação.

Boa Esperança, 10 de junho de 2025.

Jaqueline Pereira Santos Cabral
Chefe do Departamento Comercial e Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA - MG

CNPJ – 18.781.070/0001-90 - Inscrição Estadual - Isento
Autarquia Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança, Autarquia Municipal criada pela Lei N° 451/65 de 15 de junho de 1965, com sede na Rua Galena, 239 – Jardim Alvorada, na cidade de Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob o N° 18.781.070/0001-90, inscrição estadual Isento, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o N°, situada na, N°, Bairro, CEP:, na cidade de, neste ato, denominadas SAAE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Diretor Superintendente, Sr. Paulo Henrique Moura Lara, e a segunda por seu (cargo), o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade N°, expedida pelo .../..., e do CPF N°, no uso das atribuições que lhe confere o cargo de proprietário, tendo em vista o Processo de Licitação N° 49/2025, Modalidade Pregão Eletrônico N° 26/2025, o qual é parte integrante deste instrumento e após manifestação pactuam o presente Contrato que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, legalmente constituída e habilitada pelo Banco Central, para prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE de Boa Esperança - MG, através da arrecadação integrada via PIX/QRCODE estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, em conformidade com a Licitação modalidade de Pregão Eletrônico n° 26/2025.

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência;

1.2.2- O Edital da Licitação;

1.2.3- A Proposta do contratado;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A estimativa da quantidade de documentos de arrecadação, objeto desse certame, é de 180.000 guias anual, e baseou-se no número estimado de 15.000 ligações, as quais poderão ser recolhidas através desta modalidade de pagamento.

1.4. Especificação do Objeto

1.4.1. Contratação de Instituição Financeira destinada à prestação de serviço de arrecadação integrada, via QR Code/PIX, modalidade estática, com vinculação às guias de arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN.

1.4.2. Os dados de identificação da fatura, enviados pelo QR Code estático, deverão ser retornados no registro referente ao recebimento em seu ARQUIVO RETORNO correspondente, para a correta identificação do pagamento no sistema da Autarquia.

1.5. Da forma de prestação dos serviços

1.5.1. Arrecadar faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE, com QR Code/PIX, estático;

1.5.2. Disponibilizar o produto da arrecadação até as 12 (doze) horas do primeiro dia útil ao recebido, D+1;

1.5.3. A Contratada não reterá e não entregará à Contratante o documento físico de arrecadação, apenas o ARQUIVO RETORNO, por meio magnético, até as 8h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento;

1.5.4. Não será considerada como repassada a arrecadação:

1.4.4.3. Enquanto o arquivo das transações remetido pelas Instituições Financeiras não for recebido pelo SAAE;

1.4.4.4. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade;

1.5.5. Caso a Instituição Financeira não disponibilize o arquivo de arrecadação das contas via PIX no prazo de D+1, a mesma deverá proceder a correção de dados se comprometendo a regularizar as informações em 24h (vinte e quatro horas), sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

1.5.6. A Contratada deverá lançar o produto da arrecadação diária dentro dos prazos previstos, através de conta de livre movimentação da Contratante, a qual será disponibilizada após a assinatura do Contrato.

1.6. Outras Especificações

1.6.1. A Contratada obriga-se a prestar os serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste.

1.6.2. A prestação dos serviços, objeto da presente contratação, será feita nas dependências do SAAE de Boa Esperança – MG, no que for aplicável a presença física de representantes ou servidores da Contratada, quando em serviço por necessidade do serviço ou sob demanda da Contratante.

1.6.3. Os sistemas da Contratada deverão ser executados no próprio ambiente da Contratada, mas acessíveis nos termos da presente especificação via web.

1.6.4. A Contratante não fornecerá ambiente computacional ou ambiente físico para instalação permanente de equipamentos ou pessoal da Contratada;

1.6.5. Havendo a necessidade, a Contratante poderá solicitar agendamento de reunião para esclarecimentos de dúvidas sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração, sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O serviço contratado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo concedido para início da execução inclui o tempo para a Contratada realizar todas as melhorias e adaptações em seus sistemas que julgar necessárias à exploração dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES À CONTRATANTE

4.1. Os repasses dos valores arrecadados via PIX serão efetuados até o primeiro dia útil após a data de arrecadação, juntamente com o crédito das guias arrecadadas, quando houver, pelo valor BRUTO do total de guias arrecadadas, por meio de crédito em conta de livre movimentação do SAAE de Boa Esperança – MG, a qual será disponibilizada após a assinatura do Contrato.

4.2. Em hipótese alguma a Contratada poderá estornar alguma transferência já creditada na conta da Contratante, sem a sua autorização formal e devidamente assinada.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 – Não será admitida a subcontratação sem anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$----- (-----), conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNI. POR GUIA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de recebimento de de faturas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços cobrados pelo SAAE – Boa Esperança - MG através da arrecadação integrada via PIX/QRCODE estático, fornecido pelo SAAE, com vinculação às Guias de Arrecadação com código de barras, CNAB 150, padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético (ARQUIVO RETORNO) dos valores arrecadados.	GUIAS	180.000		

6.2- Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A critério da contratante, o pagamento poderá ser realizado das seguintes formas (alternativamente):

7.1.1. A instituição financeira poderá proceder ao débito na conta corrente do SAAE do valor total referente aos documentos recebidos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente comprovado através de extratos bancários que constam também os créditos de arrecadação, ou;

7.1.2. A instituição financeira poderá realizar diariamente o débito na conta corrente do SAAE, referente a quantidade de guias arrecadadas, não podendo este valor ser deduzido do valor arrecadado, ou;

7.1.3. O SAAE realizará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta a ser informada pela instituição financeira arrecadadora.

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária nos percentuais previstos na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver;

7.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2 - Em conformidade com o Decreto Municipal 5219 de 19 de julho de 2023, o Imposto de Renda passará a ser retido na fonte recebedora dos produtos e serviços sobre as notas fiscais emitidas pelas empresas NÃO optantes pelo SIMPLES NACIONAL. Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES, deverá ser enviada juntamente com a nota fiscal eletrônica, a Declaração da Opção pelo Simples Nacional emitida através do link abaixo. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

6.3 - As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0055.6003.3390.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA ou IGPM, o índice que for mais vantajoso para o SAAE, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado na data de 12/06/2025.

8.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da contratada

9.1.1. O recolhimento das faturas serão realizados por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX, de acordo com as especificações técnicas definidas pelo Banco Central do Brasil para geração de QR Code Estático, através da Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020 e dos manuais relacionados no Art.2º da referida Resolução, e suas alterações, §1º, de acordo com a necessidade do SAAE, e mediante avanços tecnológicos, a instituição financeira deverá estar preparada para migrar para o QR Code dinâmico via API sem custos adicionais para a Contratante.

9.1.2. A prestação de contas das informações dos pagamentos recebidos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos – PIX por transmissão eletrônica de dados consolidados, deverá ser efetivada e entregue por meio de arquivos de retorno até às 8 (oito) horas do dia seguinte à data da arrecadação.

9.1.3. Na prestação de contas referida, deverá constar, integralmente as informações do movimento diário da arrecadação transmitidas “on-line” para a Contratante;

9.1.4. Na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas, os pagamentos não serão reconhecidos, devendo os documentos de arrecadação correspondentes serem desconsiderados, cobrando, novamente, o valor devido.

9.1.5. A recepção eletrônica dos arquivos de retorno consolidado contendo as informações de arrecadação será efetuada pela Contratante, por intermédio da Internet, cujos dados de acesso serão fornecidos pela Contratada.

9.1.6. O arquivo de retorno consolidado deverá obrigatoriamente obedecer ao “LAYOUT FEBRABAN” PADRÃO DE ARRECADAÇÃO/RECEBIMENTO COM UTILIZAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS VERSÃO 06, cuja vigência é a partir de 01/11/2021.

9.1.7. Na hipótese de repasse de valor a maior ou indevidamente, a Contratada formalizará à Contratante o pedido de restituição. Considera-se repasse de valor a maior quando o repasse financeiro dos valores arrecadados for maior do que o informado na prestação de contas e / ou o valor apresentado na fatura do SAAE.

9.1.8. Os repasses dos valores arrecadados via PIX serão efetuados até o primeiro dia útil após a data de arrecadação, juntamente com o crédito das guias arrecadadas, pelo BRUTO do total de guias por meio de crédito em conta de livre movimentação do SAAE. Em hipótese alguma a Contratada poderá estornar alguma transferência já creditada na conta da Contratante, sem a sua autorização formal e devidamente assinada.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada do decorrer da prestação dos serviços;

9.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todos documentos de habilitação exigidos pela Contratante na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Da contratante

9.2.1. Firmar contrato de prestação de serviços de arrecadação com instituição financeira para o recebimento das contas de água e esgoto, resíduos sólidos e outros serviços emitidos pelo SAAE via PIX;

9.2.2. Restituir à contratada o valor repassado indevidamente ou a maior, até o décimo dia útil, contado da data de recebimento da solicitação, depois de constatado a irregularidade por parte da Contratante.

9.2.3. A Contratante providenciará a emissão e entrega das guias aos usuários;

9.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos da proposta;

9.2.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.2.7. Remunerar o prestador de serviços por recebimento processado e de acordo com valor apresentado pelo proponente vencedor no processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

9.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

9.3. É vedado à contratada

9.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;

9.3.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização da Contratante;

9.3.3. Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações

9.3.4. Fornecer, a terceiros, qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do Contrato. Em consequência a Contratada se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Jaqueline Pereira Santos Cabral – Chefe do Departamento Comercial e Financeiro.

10.3. **FISCAL DO CONTRATO:** Cristian de Souza Silva – Chefe da Seção de Contas e Consumo.

10.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

10.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4. Em caso de irregularidades não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

12.5. Devido à natureza comum do objeto, amplamente disponível no mercado e sem características excepcionais que gerem riscos significativos sem fases complexas, a matriz de alocação de risco será dispensada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.2 -** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o SAAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 13.3 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 13.4 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.5 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.6 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.7 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.8 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.10 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.11-** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a)** natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.13 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.14 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.16 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato será extinto quando ocorrer o encerramento das obrigações entre as partes, por conclusão do objeto, por término do prazo ou outras situações previstas em lei.

16.2 - Quando a extinção do contrato ocorrer por não conclusão do contrato, em decorrência de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a)** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

- b)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da

empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- c)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

16.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG., para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Boa Esperança/MG., _____ de _____ de 2025.

Paulo Henrique Moura Lara
Diretor Superintendente

«Nome da Empresa»
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____